



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 91

26 de junho de 1961

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 19 de junho de 1956, aprovou decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei nº91.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto aos estabelecimentos Bancários do País, até a importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo para tanto firmar contratos e convenções.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 26 de junho de 1961.

Guilherme Schiffer
PREFEITO MUNICIPAL
